



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Conselho Superior**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Superior realizada ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis. Estando presentes todos os conselheiros, a exceção da Conselheira Classista Renata Pinheiro Firpo Henningsen, ausente justificadamente e substituída pelo Conselheiro Eduardo Quintanilha Telles de Menezes, o Presidente do Conselho Superior, depois de verificado o quórum para abertura, iniciou a sessão. Foi aprovada a ata da sessão de 13 de maio de 2016. Ato contínuo foi requerido pelo Conselheiro Eduardo Quintanilha, com fulcro no art. 41, II, do Regimento Interno do Conselho, a inversão da pauta para que se passasse ao item de assuntos gerais, para debater a Resolução Conjunta nº 02, que disciplina o funcionamento dos órgãos de atuação da Defensoria Pública no período das Olimpíadas. O Conselheiro Secretário ponderou se a inversão pretendida não poderia se dar após o julgamento dos processos E-20/001/1266/2016, referente a promoções de Defensores Públicos para a Classe Especial e Intermediária, e E-20/001/1700/2015, referente às atribuições dos órgãos da Defensoria Pública na Comarca de Barra do Pirai, já que os interessados se encontravam presentes, lembrando que o § 1º, do art. 41 do Regimento Interno, previa a preferência nessa hipótese. Após breve debate foi acertado que seriam julgados, além dos processos acima, os processos E-20/001/1576/2015, E-20/001/3106/2015, E-20/13755/2012, antes da inversão da pauta para assuntos gerais apenas para debater a Resolução Conjunta nº 02. Deu-se então início ao julgamento do processo **E-20/001/1266/2016 (Promoção de D.P. para a Classe Especial e Intermediária)**, tendo sido aprovadas para a Classe Especial as Defensoras Públicas Fernanda Giesta Ferreira Chaves, por merecimento, e Márcia Torres Bottany, por antiguidade. Foram promovidos para a Classe Intermediária os Defensores Públicos Letícia Faria Aziz Simão, por merecimento, Agenor Gomes Pinto Neto, por antiguidade, e Alice de Miranda Chaves Frazão, por merecimento. **Processo E-20/001/1700/2015 (Atribuição dos órgãos de atuação da Defensoria Pública na Comarca de Barra do Pirai)** Relatora: Geórgia Cabeços. Feita a leitura do relatório o requerente fez uso da palavra, esclarecendo as razões do seu pedido de redistribuição das atribuições entre os órgãos de atuação da Defensoria Pública na Comarca de Barra do Pirai. A relatora então apresentou seu voto, contrário a pretensão do requerente, mantendo a atual atribuição dos órgãos na Comarca. No que tange ao pleito de criação de outro órgão de atuação na Comarca, votou no sentido de encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Reestruturação, frente à ausência de atribuição do Conselho Superior para decidir sobre criação de órgão. Feitas algumas considerações pelos demais conselheiros, foi decidido pela conversão do julgamento em diligência para, em observância ao disposto no art. 26, § 3º, do Regimento Interno do Colegiado, ser colhida a manifestação da Coordenadoria de Interior, de Movimentação e de Reestruturação, além da Diretoria de Pesquisa. **E-**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conselho Superior

20/001/1576/2015 (Atribuição junto à Vara de Registros Públicos). Relator: Rodrigo Baptista Pacheco. Foi apresentado voto pelo reconhecimento da perda de objeto do processo, tendo em vista a recente definição de atribuição das Varas de Fazenda Pública (Deliberação CS/DPGE nº 111/2016), tendo o mesmo sido acolhido à unanimidade. **E-20/001/3106/2012 (Uniformização do atendimento – Menezes Cortes).** Relatora: Geórgia Vieira Pintos Cabeços. Foi esclarecido pela relatora que o processo, em verdade, não se tratava de uniformização de atendimento, mas sim, de entendimento, razão pela qual o Conselho Superior, por unanimidade, votou pelo reconhecimento da falta de atribuição para se manifestar sobre o pleito, determinando seu arquivamento. **E-20/13.755/2012 (Monitoramento do sistema carcerário – acesso aos presos provisórios)** Relator: André Luís Machado de Castro. Trata-se de procedimento instaurado em 2012, pelo Núcleo de Direitos Humanos, por meio do qual se buscava levantar dados relativos à dificuldade de entrevista entre o defensor público e o preso custodiado em presídio federal, em outra unidade da federação. O relator apresentou voto, acolhendo parecer do Coordenador de Defesa Criminal, entendendo não haver pertinência para a propositura de ação civil pública, por ser da Justiça Federal a competência para julgar e processar feitos desta natureza. Acolhido o voto, foi determinado o arquivamento do feito, por unanimidade. Encerrado esse julgamento, foi invertida a pauta para debate sobre a Resolução Conjunta nº 02/2016. O Conselheiro Eduardo Quintanilha formulou questionamento sobre diversos pontos da mencionada resolução, expondo sua preocupação com a forma como foi regulamentada a atuação da Defensoria Pública no período das Olimpíadas, em especial sobre o rodízio, atuação no Juizado Especial do Torcedor e impossibilidade de renúncia, cancelamento ou fracionamento de férias no período. O Presidente do Conselho esclareceu as razões pelas quais, no âmbito da autonomia funcional da Defensoria Pública, optou pelo rodízio no funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública no Rio e Grande Rio, ao invés de funcionamento por meio de plantão. Esclareceu ainda problemas enfrentados junto ao COI relativos à quantidade de credenciais para o sistema de justiça (para atuação junto ao Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos), sendo certo que o assunto está sendo tratado em conjunto pela Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário. Esclareceu, ainda, que a renúncia de férias é condicionada ao interesse público, que durante o ano, na quase totalidade das vezes, coincide com o interesse dos Defensores, em virtude do exíguo quadro para a quantidade de órgão de atuação. Contudo não haveria como justificar o interesse público no aumento de Defensores no mapa no momento em que se adota um regime especial de atuação para redução de pessoal no Rio e Grande Rio. Informou, ainda, o presidente do Conselho que a regulamentação ora adotada não tem qualquer similaridade com o recesso de fim de ano e, portanto, não será utilizada como precedente para o mesmo. Encerrado o tema, voltou-se para a pauta de julgamento, tendo sido apreciadas as manifestações de arquivamento dos seguintes procedimentos instrutórios: **PI 863089510/2015 (Unimed Leste-Fluminense – Regulamentação da Solução Extrajudicial de Conflitos).** Relator:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conselho Superior

André Luís Machado de Castro. **E-20/20.098/2014 (PI 1299627643/2013 – Alienação de carteiras de planos individuais e familiares da Golden Cross à Unimed Rio)**. Relatora: Claudia Daltro Costa Matos. **PI 774613515/2014 (Corrida de Rua – Rio Lindo de Correr – 5km)**. Relator: Leandro Santiago Moretti. **E-20/20.175/2013 (PI 784275108/2013 – Universidade Estácio de Sá – Violação ao edital de medicina)**. Relator: Rodrigo Baptista Pacheco. **E-20/20.281/2012 (PI 576911594/2012 – Light – serviço inseguro em Jacarepaguá)**. Relator: Rodrigo Baptista Pacheco. **PI 1006286939/2012 (Direito à Informação – Oi, Claro, Tim, Vivo e Nextel)**. Relator: Rodrigo Baptista Pacheco. **E-20/20.142/2014 (Ampla e Aneel – Comissão de composição de conflitos no Porto do Açu)**. Relatora: Eliane Maria Barreiros Aina. **E-20/21.470/2012 (Cezario Formaturas – Falha na prestação do serviço)**. Relatora: Eliane Maria Barreiros Aina. **E-20/20.911/2011 (Ausência de fornecimento de serviço essencial de água e esgoto – CEDAE)**. Relatora: Eliane Maria Barreiros Aina. **PI 601477415/2014 (Suspensão do serviço de água em razão de inadimplência de pagamento de moradores – possibilidade de ocorrer a separação do abastecimento de água pela CEDAE)**. Relatora: Geórgia Vieira Pintos Cabeços, tendo sido confirmados os arquivamentos, por unanimidade. Passou-se, então, a análise do processo **E-20/001/1175/2016 (Regulamentação do Processo eleitoral para formação da lista tríplice para o cargo de Defensor Público-Geral)**. Relatora: Claudia Daltro Costa Matos. A relatora propôs que a minuta fosse analisada artigo por artigo, como já fora feito em outras oportunidades quando da apreciação de Deliberações sobre processos eleitorais ou muito extensas, o que foi acolhido à unanimidade pelo Colegiado. Após os debates, foi aprovada a regulamentação do processo eleitoral em sua quase integralidade, tendo o presidente do Conselho Superior requerido vista para que os demais conselheiros pudessem refletir melhor sobre eventual normatização sobre procedimentos vedados ao Defensor Público-Geral que pretenda concorrer à reeleição no exercício do cargo. O presidente do Conselho aproveitou a oportunidade para informar que, independentemente de qualquer normativa nesse sentido, pretende tirar férias 30 dias antes da próxima eleição, para evitar qualquer alegação de uso da máquina no processo eleitoral. Os processos **E-20/20.963/2009 (Reidentificação de Órgão – DP de Rio Claro)** Relator: Rodrigo Baptista Pacheco e **E-20/001/153/2016 (Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior)**, foram retirados de pauta, o primeiro a pedido do requerente, e o segundo a pedido da relatora. Findos os processos em pauta para julgamento passou-se ao sorteio de relatores. **E-20/20.107/2014 (PI 03/2013 – DETRAN – Serviço de vistoria veicular)**. Requerente: Núcleo de Primeiro Atendimento de Fazenda Pública e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes. Relator: Leandro Moretti. **E-20/001/1577/2015 (Impugnação ao I Concurso de Remoção)**. Requerente: Laura Julia Andrade Fontenelle. Relatora: Renata Firpo. **E-20/001/2577/2015 (Declarações de suspeição por motivo de foro íntimo)**. Requerente: ADPERJ. Relator: André Castro. **PI 705602920/2015 (Barcas S/A – Problema técnico – Colisão em mureta)**. Requerente: NUDECON. Relator: Rodrigo Pacheco. Terminado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conselho Superior

o sorteio de relatores, retornou-se para os **assuntos gerais**. O conselheiro Eduardo Quintanilha indagou da Presidência sobre o processo de afastamento da defensora Maria Lucia Pontes, tendo a mesma informado sobre seu retorno à Defensoria Pública. Nesse momento, o relator do processo o colocou em mesa para julgamento, tendo sido aprovada, por unanimidade, a perda do objeto e arquivamento dos autos. Indagou ainda o referido conselheiro sobre o andamento do processo de regulamentação da fruição de férias antigas e banco de férias formulado pela conselheira Renata Firpo, tendo-lhe sido informado que a relatora solicitou manifestação da COMOV. O presidente aproveitou a oportunidade para esclarecer que o tema já vinha sendo tratado pela Administração Superior antes mesmo do requerimento da conselheira, não tendo a normatização sido finalizada em virtude da complexidade do tema. O Conselheiro Secretário trouxe ao conhecimento do colegiado ter encontrado na sala da Secretaria do Conselho cédulas de votos nulos, devolvidas pelo correio e cédulas de votação presencial sem assinatura da mesa receptora e apuradora das eleições para Conselheiro Classista para os biênios 2014/2015 e 2016/2017, cédulas devolvidas pelo correio, cédulas de votação presencial sem assinatura da mesa receptora e apuradora e avisos de recebimento (AR) de envio dos kits de votação para a eleição para formação da lista triplíce para o cargo de Defensor Público Geral no biênio 2015/2016 e avisos de recebimento (AR) de envio dos kits de votação para a eleição para Conselheiro Classista para o biênio 2014/2015, tendo sido autorizado o descarte desses itens. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.